

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha 02
REC 371113

PROJETO DE LEI n: 25113

Altera o artigo 7º da Lei Municipal n. 1.049, de 20 de novembro de 2012.

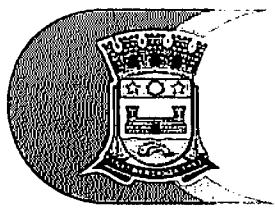
Art. 1º Por esta Lei se altera o artigo 7º da Lei Municipal n. 1.049, de 20 de novembro de 2012, passando a vigorar com a redação adiante definida:

"Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria de Serviços Urbanos do Município. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de abril de 2013. (PA n. 11535/2010)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente exposição de motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Altera o artigo 7º da Lei Municipal n. 1.049, de 20 de novembro de 2012"***, pelos seguintes motivos:

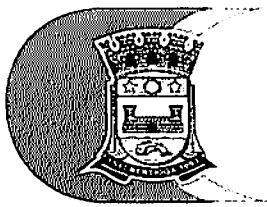
A presente propositura de Lei tem como objetivo adequar a legislação municipal que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública no tocante a administração do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Com o advento da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que reorganizou a Estrutura Administrativa do Município, descrevendo as atribuições das unidades administrativas de primeiro nível, tornou-se necessário transferir a competência da administração do Fundo Municipal de Iluminação Pública para a Secretaria de Serviços Urbanos – SU.

Trata-se de mera formalidade de competência, não havendo qualquer tipo de ônus ou impacto financeiro face a presente propositura legal.

Diante do que foi exposto, considerando o avanço que traz o presente projeto de lei, submetemos a esta respeitável Casa de Leis, acreditando que os vossos Nobres Edis o apreciem e o aprovem, demonstrando a já comum atuação voltada para o interesse público.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04

371113

Bertioga, 22 de abril de 2013.

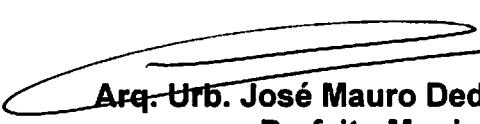
OFÍCIO N. 180 /2013 – G
Processo Administrativo n. 11535/2010
(mentionar esta referência)

DATA DA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Local: 912/13
Data 25 04 2013
Hora 11:08
Funcionário B. B. G.

Excelentíssimo senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Altera o artigo 7º da Lei Municipal n. 1.049, de 20 de novembro de 2012”**.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga